



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 145/99

**Autoriza a contratação, em caráter emergencial,
de um Operador de Máquinas e dá outras
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

**FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a contratar, em caráter
emergencial, um Operador de Máquinas.**

**Art. 2º) O prazo da contratação é de até um ano, podendo ser prorrogado por
igual período.**

Art. 3º) A remuneração mensal é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.**

Turuçu, em 15 de janeiro de 1999.



**Edmar Scherdien
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.



**Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças**